ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - SDU CENTRO/NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 (POR LOTES) - SDU CENTRO/NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.001686/2020-45 - SDU-CENTRO/NORTE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE - SDU CENTRO NORTE**, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, representada por seu Superintendente, o Eng.º **CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR**, brasileiro, piauiense, inscrito no CPF sob o nº 159.427.913-68, portador do RG nº 1.101.143 - SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Miosotis, nº 1091, Condomínio Residencial Savassi, Apartamento 204, bairro Jóquei, CEP: 64.048-130, nesta capital, doravante denominado **GERENCIADOR**; e a empresa **EXCELÊNCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.061/0001-40, Telefone: (86) 99455-9735, situada à Avenida Homero Castelo Branco, nº 2811, sala 02, bairro Ininga, CEP: 64.048-400, nesta capital, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Srª. **EDNA FREITAS VIANA,** inscrita no CPF sob o nº 066.818.833-20, portadora da Cédula de Identidade nº 146.747 SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital; como também a empresa **C. L. BESERRA & CIA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.239.237/0001-79, Telefone: (86) 3085-1395/99982-8203, situada à Avenida São Raimundo, nº 779, bairro Piçarra, CEP: 64.017-090, nesta capital, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA,** inscrito no CPF sob o nº 306.953.253-53, portador da Cédula de Identidade nº 494.716, residente e domiciliado nesta capital; doravante denominadas **DETENTORAS** da Ata de Registro de Preço; resolvem efetuar o presente **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão alcançada pela Ata de Sessão Pública do Pregão, constante no Processo Eletrônico (Documento nº 1015403), **HOMOLOGADA,** conforme Termo de Homologação em 29/09/2020, no **Processo Administrativo nº 00050.001686/2020-45 - SDU CENTRO NORTE**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020/SDU CENTRO NORTE**, conforme os preços registrados, que constam da planilha de preços constante desta ata, devendo-se observar, quanto ao fornecimento, as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, COMO ÓLEOS E PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE I – Cota Principal

Código E-governe	Especificação	Unidade	Quantidade	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
3028	Pneu 900/20 para caminhão	Unid.	09	R$ 1.183,12	R$ 10.648,08
31591	Pneu 1000/20 para caminhão	Unid.	15	R$ 1.369,00	R$ 20.535,00

42108	Pneu 255/55 Aro 15 para D20	Unid.	06	R$684,00	R$ 4.104,00
42109	Pneu 185/70 - Aro 13 para carro passeio	Unid.	12	R$220,00	R$2.640,00
42110	Pneu 750 Aro 16 dianteiro para trator	Unid.	02	R$639,905	R$1.279,81
3035	Pneu 18.4-30 traseiro para trator	Unid.	02	R$3.650,00	R$7.300,00
3037	Câmara de ar 900/20 para pneu de caminhão	Unid.	09	R$90,67	R$816,03
23412	Câmara de ar 1000/20 para pneu de caminhão	Unid.	15	R$90,00	R$1.350,00
23434	Câmara de ar 750 Aro16 para pneu dianteiro de trator	Unid.	04	R$72,99	R$291,96
3040	Câmara de ar 18.4-30 para pneu traseiro de trator	Unid.	04	R$500,00	R$2.000,00
7160	Protetor de borracha pneu aro 20 para caminhão	Unid.	30	R$43,52	R$1.305,60
36494	Válvula (pito) longo calha raiada TR413	Unid.	08	R$13,15	R$105,20
36495	Válvula (pito) curto calha comum TR415	Unid.	16	R$9,52	R$152,32
Total do Lote I: R$ 52.528,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais)					

LOTE II – Reservado ME e EPP

Código E-governe	Especificação	Unidade	Quantidade	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
3028	Pneu 900/20 para caminhão	Unid.	03	R$1.200,00	R$3.600,00
31591	Pneu 1000/20 para caminhão	Unid.	05	R$1.440,00	R$7.200,00
42109	Pneu 185/70 - Aro 13 para carro passeio	Unid.	04	R$275,00	R$1.100,00
3037	Câmara de ar 900/20 para pneu de caminhão	Unid.	03	R$133,00	R$399,00
23412	Câmara de ar 1000/20 para pneu de caminhão	Unid.	05	R$140,00	R$700,00
Total do Lote II: R$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais)					

LOTE III – Exclusiva ME/EPP

Código E-governe	Especificação	Unidade	Quantidade	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
3512	Óleo para motor SAE 15W40 gasolina, com 1000ML	Litro	48	R$ 20,00	R$ 960,00
2997	Óleo para direção hidráulica ATF 49 140, com 20LTS	Balde	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
2998	Óleo 140 para caixa de marcha e diferencial, com 20LTS	Balde	10	R$220,00	R$ 2.200,00
3497	Graxa para rolamentos automotivo, sabão lítio, com grau NLGI2, com 20L	Balde	05	R$ 332,40	R$ 1.662,00
2995	Oleo 40 para motor a diesel 20W50, com 20L	Balde	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
3075	Óleo DOT 4 para freio, com 250ml	Unid.	48	R$ 11,00	R$ 528,00
Total do Lote III: R$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais)					

2.2. O Lote I possui o valor total de R$ 52.528,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais) com valor e Lote III possui o valor total de R$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais), possui o valor total dos Lotes (I + III) de R$ 65.918,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais), referentes à Empresa vencedora EXCELÊNCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; O Lote II possui o valor total de R$ R$ 12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais), referente à Empresa vencedora C. L. BESERRA & CIA LTDA - EPP.

3. ÓRGÃO GERRENCIADOR E PARTICIPANTES DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-CENTRO NORTE**/PMT

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à **SDU CENTRO/NORTE** desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitando o limite contido no § 1°- A do art. 1° do Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018;

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **SDU CENTRO/NORTE** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem desclassificação;

4.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

4.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, ressalte-se que, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de registro de preços gerenciada pela **SDU CENTRO/NORTE**, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

4.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

4.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

4.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

4.8. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.9. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

4.10. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

4.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência data.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU CENTRO/NORTE**, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM deste instrumento, computadas neste prazo de 12 meses as eventuais prorrogações, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

5.1.1. A (s) Empresa (s) detentoras (s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.2. A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE – SDU CENTRO/NORTE**, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3.1. Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es).

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.10.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.12.1. Por razão de interesse público.

5.12.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, 01 de outubro de 2020.

Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior
SUPERINTENDENTE DA SDU - CENTRO/NORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

P.P. Wellington Rodrigues de Sousa

Srª. Edna Freitas Viana
EXCELÊNCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
DETENTORA

Carmelio Lustosa Beserra

Sr. Carmélio Lustosa Beserra
C. L. BESERRA & CIA LTDA - EPP
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Elvira Araujo dos Santos **CPF:** 045.207.973-06

Mirna Morais Guilherme Oliveira **CPF:** 075.492.313-46